

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 541

orça A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

F A Ç O S A B E R que a câmara Municipal votou e eu SANCIONO A PRESENTE

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, para o exercício de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em R\$ 696.900,00 ( SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS NOVOS ) e fixa a DESPESA em R\$ 696.900,00 ( SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS NOVOS ).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de / renda, na forma da Legislação em vigor ( Anexo I ) e das especificações constantes do anexo II e seus / subnexos, de acôrdo com os seguintes desdobramentos :-

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	440.900,00
Receitas Tributárias.....	R\$	126.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	10.800,00
Receitas Industriais.....	R\$	1.500,00
Receitas de Transferências Correntes.....	R\$	255.500,00
Receitas Diversas.....	R\$	46.600,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	256.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	10.800,00
Operações de Crédito.....	R\$	1.000,00

- Continua -

- Continuação -

*AM*

Transferências de Capital..... N<sup>o</sup> 244.200,00

T O T A L..... N<sup>o</sup> 696.900,00

Art. 3<sup>o</sup> - A DESPESA será na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III a..... e respectivos subanexos, conforme a distribuição seguinte:-

CÂMARA MUNICIPAL..... N<sup>o</sup> 5.486,00

PREFEITURA..... N<sup>o</sup> 691.414,00

Gabinete do Prefeito..... N<sup>o</sup> 49.566,52

Diretoria de Administração..... N<sup>o</sup> 21.070,41

Serviços de Fazenda..... N<sup>o</sup> 101.377,60

Serviços de Obras e Viação..... N<sup>o</sup> 242.547,62

Recursos Naturais e Agro-Pecuária..... N<sup>o</sup> 24.870,00

Serviço de Saúde..... N<sup>o</sup> 30.219,45

Serviços de Educação e Cultura..... N<sup>o</sup> 44.219,80

Serviços Urbanos..... N<sup>o</sup> 177.542,60

T O T A L ..... N<sup>o</sup> 696.900,00

Art. 4<sup>o</sup> - Fica o Prefeito Autorizado:-

I - Abrir créditos suplementares até 50% ( cinquenta por cento ) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços ( 3.1.0.0 ), investimentos ( 4.1.0.0 ) e inversões financeiras ( 4.2.0.0 ).

II - Efetuar por decreto executivo transferências de dotações entre subconsignação da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

III - Efetuar operações de crédito por meio de antecipação de Receita.

Art. 5<sup>o</sup> - A Execução das despesas variáveis dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção de despesa que não sejam fixas, até o limite de 40% ( quarenta por cento ).

- Continua -

- Continuação -

§ único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contensão.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1970.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1969.

*Felinto Elycio Martins*

---

= FELINTO ELYSIO MARTINS =  
- Prefeito Municipal -